



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

**AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

**PRÉAMBULO**

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS:

**I.Base legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II- Processo Administrativo nº 982026

III- Dispensa eletrônica nº 61/2026.

**IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 08/06/2026, HORÁRIO: 08hrs**

**V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/06/2026, HORÁRIO: 08hrs.**

**VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**NO DIA 11/06/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS,  
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem  
propostas no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , nos termos a seguir:**

**1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, destinados ao Município de Nova Itaberaba e ao Fundo Municipal de Saúde.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E-CPF/ A3 COM VALIDADE DE 2 ANOS+TOKEN		2UNIDADE	R\$215,00	R\$ 430,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

2	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E-CPF/ A1 COM VALIDADE DE 1 ANO	15	UNIDADE	R\$115,00	R\$ 1.725,00
3	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA/ CNPJ, A1 COM VALIDADE DE 1 ANO	3	UNIDADE	R\$150,00	R\$ 450,00
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$480,00</b>	<b>R\$ 2.605,00</b>

## 2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- **Item**

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

## 3) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, adotou-se o menor valor entre as cotações de fornecedores. Esses valores estão no valor do mercado praticado, conferem maior confiabilidade, transparência e economicidade ao valor estimado da contratação.

## 4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I) Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa contratada deverá entregar os objetos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência (anexo I), e em conformidade a nota de empenho/ordem de serviço.

## 5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**Prazo de entrega:** A emissão dos certificados deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho.

**Local de entrega:** VIA DIGITAL

## 6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

## **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## **8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada (Anexo III)
  - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
  - l) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.

## **9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

## **10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizada Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## 11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de	II III



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
Setor de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

	Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	IV V VI VII  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII  Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):**

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):**

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

- b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
  - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2)** Também deve ser divulgado no meios de divulgação “I”, **em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.**

**3)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**4)** Integram este Edital os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – DFD- Documento de Formalização de Demanda

ANEXO III- Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

Município de Nova Itaberaba, 03 de junho de 2026.

---

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, destinados ao Município de Nova Itaberaba e ao Fundo Municipal de Saúde.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança dos documentos eletrônicos emitidos e assinados pelo Município, bem como promover a padronização das assinaturas eletrônicas utilizadas pelos agentes públicos municipais.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil, incluindo emissão, validação, suporte técnico e entrega de token criptográfico quando aplicável.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Und	Quantidade	Descrição
01	Un	02	Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ <b>A3</b> com validade de 2 anos+TOKEN
02	Un	15	Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ <b>A1</b> com validade de 1 ano
03	Un	03	Certificado digital Pessoa Jurídica/ CNPJ, <b>A1</b> com validade de 1 ano

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser credenciada junto à ICP-Brasil, fornecer certificados válidos em todo território nacional, disponibilizar suporte técnico e realizar a emissão conforme a legislação vigente.

### 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração Unificada;



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

j) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A emissão dos certificados ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e solicitação formal do setor competente.

### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A emissão dos certificados deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal/fatura e respectiva liquidação. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo. O pagamento será efetuado diretamente à contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta administração pública municipal ou boleto bancário.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os certificados conforme especificações, prestar suporte técnico, garantir validade jurídica e cumprir os prazos estabelecidos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer as informações necessárias para emissão dos certificados, fiscalizar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

### **14. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de parte dos certificados atualmente permanecerem válidos, possibilitando aquisições futuras conforme a necessidade da Administração.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Nova Itaberaba, 02 de junho de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

---

FRANCIELI CAMPAGNARO  
Chefe de Gabinete



**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

## **ANEXO II- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1. Justificativa da necessidade da contratação:**

O certificado digital para pessoa física e também para pessoa jurídica CNPJ, são imprescindíveis para conferir autenticidade, integridade e validade jurídica a diversos documentos eletrônicos emitidos pelo Município. Em especial, há exigência por parte de órgãos e instituições estaduais e federais quanto ao uso de certificados digitais válidos para protocolos, firmaturas de convênios, contratos, prestação de contas, liberações de recursos e outros atos administrativos. Sem tais assinaturas/certificados, documentos essenciais podem ser invalidados ou não aceitos, comprometendo diretamente o acesso a recursos financeiros e programas governamentais fundamentais ao interesse público. Embora exista a opção da assinatura digital via gov.br, esta frequentemente apresenta instabilidades ou indisponibilidades, inviabilizando o uso imediato em situações que demandam agilidade. Além disso, o serviço gov.br possui limitações técnicas e de níveis de certificação, o que pode não atender a todas as exigências legais ou institucionais impostas para determinados atos administrativos.

Além das exigências legais e operacionais já mencionadas, a contratação dos certificados digitais visa promover a padronização das assinaturas eletrônicas utilizadas pelos agentes públicos municipais, garantindo uniformidade, autenticidade e rastreabilidade nos atos administrativos praticados em nome da Administração Pública.

A utilização de certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) assegura maior segurança jurídica aos documentos eletrônicos, reduzindo riscos de fraudes, adulterações e questionamentos quanto à autoria dos atos praticados.

A medida também contribui para a modernização da gestão pública, a desburocratização dos processos internos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, tais como Tribunal de Contas, Receita Federal, Ministério da Saúde, Governo Federal e demais plataformas eletrônicas utilizadas pelo Município.

Ademais, a padronização dos certificados digitais entre os servidores responsáveis pela assinatura de documentos oficiais permite maior eficiência operacional, controle administrativo e continuidade dos serviços públicos, especialmente em situações de substituição de gestores ou servidores, evitando interrupções em atividades essenciais relacionadas à prestação de contas, celebração de convênios, processos licitatórios e movimentação de sistemas governamentais.

### **2. Objeto da futura contratação:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL.

### **3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:**

A solução proposta — contratação de serviço de assinatura digital via empresa especializada — garante:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

Disponibilidade constante, evitando prejuízos por falhas de sistemas públicos;

Atendimento a requisitos técnicos e legais específicos, assegurando validade jurídica plena dos documentos;

Agilidade nos processos, permitindo a assinatura imediata de documentos urgentes;

Segurança e confiabilidade, protegendo dados e informações sensíveis da Administração Pública.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a regularidade, segurança e continuidade dos serviços administrativos do Município, além de viabilizar o cumprimento de exigências legais e institucionais para a captação e execução de recursos públicos.

A solução adotada ainda possibilita a padronização tecnológica dos mecanismos de autenticação utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, facilitando a gestão dos certificados, o controle de vencimentos, a renovação periódica e a conformidade com as boas práticas de governança digital e segurança da informação.

Considerando a crescente digitalização dos processos administrativos e a obrigatoriedade de utilização de assinaturas eletrônicas qualificadas em diversas plataformas governamentais, a contratação mostra-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência, segurança, legalidade e continuidade dos serviços públicos.

Dos serviços:

- ✓ Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ A3+ TOKEN -2 anos, para servidores efetivos responsáveis por prestação de contas.
- ✓ Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ A1- para 1 ano, para agentes políticos, cargos comissionados e demais servidores designados para a prática de atos administrativos que demandem assinatura digital.
- ✓ Certificado digital Pessoa Jurídica/ CNPJ, A1 – para os dois CNPJ existentes- Município e Fundo Municipal de Saúde.

**4. Quantitativos e valores estimados para contratação:**

Item	Descrição	Quantidade	Und	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ <b>A3</b> com validade de 2 anos+TOKEN	02	Un	215,00	430,00
02	Certificado digital Pessoa Física e-CPF/ <b>A1</b> com validade de 1 ano	15	Un	115,00	1.725,00
03	Certificado digital Pessoa Jurídica/ CNPJ, <b>A1</b> com validade de 1 ano	03	Un	150,00	450,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>2.605,00</b>

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

Será realizada uma dispensa eletrônica, modalidade Registro de Preço, pois alguns certificados ainda estão válidos, e será adquirido, de acordo com a necessidade.

**6. Indicação da data pretendida para o início da prestação do serviço ou entrega do objeto:**

A data prevista para a contratação do serviço é até a data de 20/06/2026.

**Grau de prioridade da contratação:**

( ) Baixa      ( ) Médio      ( x ) Alto

A presente contratação possui grau de prioridade alta, considerando que a ausência de certificados digitais válidos pode impedir o acesso a sistemas governamentais, comprometer o envio de prestações de contas, a assinatura de contratos, convênios, documentos fiscais, processos licitatórios e demais atos administrativos indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Municipal.

**7. Forma e critério de seleção do fornecedor:**

A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido.

A utilização da dispensa eletrônica permite à Administração conferir celeridade, transparência e isonomia ao processo, por meio de ambiente digital que possibilita a participação de interessados de forma ampla e competitiva.

**8. Justificativa de Preço**

Para a definição do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto à três fornecedores, foram identificados os seguintes valores, conforme quadro comparativo:

Item	TL SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A
01	215,00	295,00	350,54
02	115,00	115,00	128,96
03	150,00	165,00	189,68

Com base nos preços obtidos, será utilizado o menor valor por item, que será preço de referência para a presente contratação.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado regional, garantindo a economicidade e atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o montante está dentro dos limites legais para a dispensa eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9. Recursos: Próprio.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
*Setor de Licitações*

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**

Nova Itaberaba, 02 de junho de 2026

---

FRANCIELI CAMPAGNARO  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** (ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL			
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE			TELEFONE:			
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**LOCAL E DATA**

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS** ([ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021](#))-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026

**ANEXO IV DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.**

(LOCAL), (DATA)

---

(EMPRESA – CNPJ)  
Responsável pela empresa